

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – NAC**

TERMO DE COOPERAÇÃO nº. 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO nº. 001/2019- NAC/ SEGUP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO
DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE
ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.



O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – NAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66087-810, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 21.717.122/0001-73, nesta cidade, neste ato representado por sua diretora geral, **Sra. JULIANA MÁRCIA BARROSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº. 2912285 e CPF/MF nº 754.776.7003-63, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e a **SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, CEP: 66.023-700. Bairro Batista Campos, Belém – PA, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 3523843-PCPA e do CPF nº 640.055.502-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições técnicas e operacionais, com vistas à cessão temporária de veículos locados, disponíveis no órgão **CEDENTE**, com a finalidade atender o aumento do fluxo de demandas do **CESSIONÁRIO** diante a implantação do programa Territórios pela Paz – TERPAZ, uma vez que esta não dispõe de veículos suficientes em sua instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL

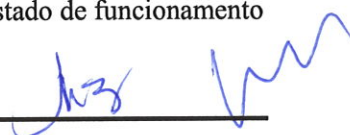
O presente Termo é celebrado e regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, pela Constituição Federal de 1988 e o pelo Decreto Estadual nº. 2.637/2010, e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- 3.1. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento.
- 3.2. Atuar em parceria no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do serviço objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulação e readequação que entenderem cabíveis;
- 3.3. Expedir, a partir da assinatura deste Termo de Cooperação, orientação ao que devam dele conhecer, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CEDENTE

- 4.1. O **CEDENTE** se obriga a entregar 02 (dois) veículos ao **CESSIONÁRIO**, através de termo de entrega.
- 4.2. O **CEDENTE** garantirá que objeto do presente Termo, estejam em bom estado de funcionamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – NAC

TERMO DE COOPERAÇÃO nº. 001/2019

e apto para o uso, antes da entrega dos mesmos, através de checklist.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

5.1. O CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo fornecimento de combustível necessário para o bom funcionamento dos veículos cedidos.

5.2. O CESSIONÁRIO disponibilizará motorista(s) para a condução dos veículos.

5.3. O CESSIONÁRIO se responsabilizará por eventuais multas e acidentes que os veículos possam incorrer, para que de forma conjunta possam tomar as medidas administrativas cabíveis.

5.4. O CESSIONÁRIO disponibilizará um servidor para ser responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do objeto do presente Termo, o qual será designado por meio de PORTARIA.

5.5. O CESSIONÁRIO disponibilizará local para guarda e segurança dos veículos.

5.6. O CESSIONÁRIO deverá encaminhar relatórios trimestrais, discriminando a quantidade de veículos em sua posse.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DA CESSÃO

Os valores relacionados com as despesas dos alugueis dos veículos cedidos pelo CEDENTE, através de Termo de Cooperação será arcado pelo CESSIONÁRIO, conforme dotação orçamentária a seguir:

- PL: 4200008408C
- FONTE: 0101006355
- NATUREZA: 3339033

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Termo de Cooperação prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

7.2. As despesas decorrentes do item 6 (seis), serão efetuadas por meio de destaque orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA- DOS VALORES

O respectivo Termo de Cooperação tem como valor estimado total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais).

CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado tecnicamente o benefício à Administração Pública, mediante Termo Aditivo, com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, exceto quanto ao seu objeto, ser alterado através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, tanto comuns como dos participantes, ou por acordo entre as partes, ficando dependente de comunicação prévia oficial de no mínimo 30 (trinta) dias.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – NAC

TERMO DE COOPERAÇÃO nº. 001/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação, poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ficando cada um somente responsável pelas obrigações e auferindo vantagens durante o tempo em que participou do ajuste deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo CESSIONÁRIO, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, sendo a publicação indispensável à sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a cada partícipe exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto deste Termo, devendo ser nomeados por meio de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mutuo acordo entre as partes, obedecendo-se a legislação vigente, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém/PA, para dirimir questões oriundas do presente Termo. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 05 de SETEMBRO de 2019.


JULIANA MÁRCIA BARROSO
DIRETORA GERAL DO NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA


UALAME FIALHO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: 
MF Nº: 839.742.392-00
NOME: INZ
MF Nº: 798.820.052-68

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – NAC

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Cessionário: Núcleo de Articulação e Cidadania - NAC.				CNPJ: 21.717.122/0001-73	
Endereço: Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira.					
Cidade: Belém	U.F.: Pará	CEP: 66087-810	DDD/Telefone	FAX:	E.A:
Nome do Responsável: JULIANA MÁRCIA BARROSO			CPF: 754.776.7003-63		
RG: 2912285	Cargo: Diretora Geral		Função: Diretora Geral	Matrícula: 5945669/1	
Endereço: Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira.				CEP: 66087-810	

2 – OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade Cedente: Secretaria do Estado de Segurança Pública e Defesa Social.				CNPJ: 05.054.952/0001-01	
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305 – Batista Campos.					
Cidade: Belém	U.F.: Pará	CEP: 66.023-700	DDD/Telefone (91) 3184- 2500	FAX:	E.A:
Nome do Responsável UALAME FIALHO MACHADO			CPF: 640.055.502-15		
C.I./Órgão expedidor: 3523843-PCPA	Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	Matrícula: 5945675/2	
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305 – Batista Campos.				CEP: 66.023-700	

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título: Termo de Cooperação	Período de Execução 12 (doze) meses
---------------------------------------	---

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – NAC

Identificação do Objeto:

O Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições técnicas e operacionais, com vistas à cessão temporária de veículos locados disponíveis no órgão CEDENTE, com a finalidade atender o aumento do fluxo de demandas do CESSIONÁRIO, diante a implantação do programa Territórios pela Paz – TERPAZ, uma vez que esta não dispõe de veículos suficientes em sua instituição.

Justificativa da Proposição:

O presente Termo de Cooperação celebrado entre a NAC e SEGUP, é de suma importância para as atividades desenvolvidas pelo cessionário, uma vez que este não dispõe de veículos suficientes em sua instituição. Por isso, se faz necessário à mútua cooperação entre os partícipes, ante a implantação do programa estadual território pela paz - TERPAZ, do qual une ações de segurança pública entre os órgãos, para a construção de uma sociedade com mais paz e justiça social.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O objeto do Termo de Cooperação será executado conforme a necessidade de utilização dos veículos cedidos a SEAC, respeitando o valor e o prazo de 12 (doze) meses estabelecido no Termo de Cooperação e no presente Plano de Trabalho.

5- DO VALOR

O presente Termo terá como valor estimado total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), relativos à cessão temporária de veículos locados disponíveis no órgão CEDENTE, estes custeados pela SEAC e repassados a SEGUP por meio de destaque orçamentário.

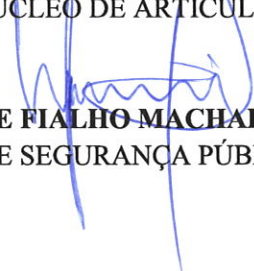
6- ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e supervisão serão realizados pelos fiscais do Termo, e serão nomeados por meio de portaria, e do qual deverão confeccionar relatórios trimestrais, discriminando o quantitativo de veículos utilizados pelo cessionário.

Belém, 05 de SETEMBRO de 2019.


JULIANA MARCIA BARROSO

DIRETORA GERAL DO NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA


UALAME FIALHO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 291, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019**

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionada e, portanto, mantida, a cessão do servidor ocupante do cargo de Professor abaixo mencionado, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando o órgão e ente de que quanto o servidor abaixo mencionado torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidor:

FÁBIO GUIMARÃES MARVÃO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 471438

DECRETO**DECRETO Nº 286, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.141.829,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.141.829,46 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	1.054.545,46
081012781214338317 - SEEL	0101	339032	80.000,00
111070812212978408 - NAC	0101	449052	24.984,00
141012033112978312 - SEDAP	0101	339049	35.000,00
141012060814496393 - SEDAP	6101	449052	92.300,00
151011339214446520 - SECULT	0101	335041	60.000,00
431010824414438387 - SEASTER	0101	444042	220.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	334041	75.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	150.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	334041	250.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	335041	250.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	750.000,00
742011236414487602 - UEPA	0102	449052	100.000,00
		TOTAL	3.141.829,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131020412212978316 - Enc. SEAD	0101	319113	2.329.529,46
141012012212978339 - SEDAP	0101	339036	35.000,00
141012060814496394 - SEDAP	6101	449052	92.300,00
151011339214448421 - SECULT	0101	339039	60.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	625.000,00
		TOTAL	3.141.829,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo 471439

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 4.644/2019-CCG, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33.972, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Onde se lê: nomear MARIA GORETY DE MELO HAMOY...

Leia-se: nomear MARIA GORETI DE MELO HAMOY...

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

Protocolo 471437

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 - NAC/SEGUP Nº TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/2019**

EXERCÍCIO: 2019

PROCESSO Nº: 2019/370026

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições técnicas e operacionais, com vistas à cessão temporária de veículos locados, disponíveis no órgão CEDENTE, com a finalidade atender o aumento do fluxo de demandas do CESSONÁRIO diante a implantação do programa Territórios pela Paz - TERPAZ, uma vez que esta não dispõe de veículos suficientes em sua instituição.

VALOR ESTIMADO: R\$120.000,00 (cento e vinte mil)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/09/2019 à 05/09/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PL: 4200008408C ;

Fonte: 0101006355;

Natureza: 3339033

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto-Lei nº 2.637/2010

CEDENTE: Secretaria de Estado e Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará

ENDEREÇO: Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, CEP: 66.023-700. Bairro Batista Campos, Belém - PA.

CESSIONÁRIO: Núcleo De Articulação E Cidadania - NAC

ENDEREÇO: Av. Dr. Freitas, nº 2531 - Pedreira, CEP: 66087-810

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019.

ORDENADOR: JULIANA MÁRCIA BARROSO - Diretora Geral

Protocolo: 471219

REGIMENTO INTERNO REDE LOCAL DE CIDADANIA - CABANAGEM CAPÍTULO I**DA FINALIDADE DA REDE LOCAL DE CIDADANIA**

Art. 1º. A Rede Local de Cidadania, instância de governança local do Programa Territórios pela Paz do Governo do Estado do Pará tem como finalidade coordenar, acompanhar e apoiar a implementação das ações do Programa in loco, e reger-se-á por esse Regimento Interno

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO DA REDE LOCAL DE CIDADANIA DA CABANAGEM**

Art. 2º. A Rede Local de Cidadania da Cabanagem é composta por:

Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, que presidirá a Rede; Equipe Técnica dos Órgãos de Governo; e Representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Podem ser convidados para participar das discussões na Rede, representantes de outras entidades, tais como, Instituição de Ensino Superior, Instituto de Pesquisas, Cooperativa e Associações, desde que desenvolvam ações relacionadas ao desenvolvimento do Programa Territórios pela Paz.

SEÇÃO I**DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Art.3º. Os representantes do Governo junto à Rede serão indicados pelos órgãos de acordo com as ações apresentadas que tenham atuação direta na execução do Programa.

1º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno.

2º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e de conduta vedada no Código Penal Brasileiro, a SEAC solicitará a substituição do respectivo representante governamental.

3º. Serão admitidas apenas 2 (duas) faltas justificadas em reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas.

4º. Se houver alguma mudança, é reponsabilidade do órgão informar ao NAC sobre a alteração de representantes, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, a partir do evento ocorrido;